



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4275

Macapá, 04 de Outubro de 1984 — 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0863 de 27 de setembro de 1984.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 01 a 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0864 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA HELENA CORTEZZI GUIMARÃES, Diretora do Departamento de Assistência ao Menor da SEPS, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Promoção Social do Governo deste Território,

durante o impedimento da respectiva titular, no período de 01 a 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 27 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0865 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício números 4229 e 4191/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Belém-PA e Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto a Universidade Federal do Pará, SEPS/MEC e COAGRI, no período de 28 de setembro a 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0866 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício números 4229 e 4191/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOÃO LOURENÇO DA SILVA, Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento e Especialização da SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de setembro a 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0867 de 27 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0630/84-SESA e Laudo Pericial nº 048/82, da Delegacia Regional do Trabalho/Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as servidões MARIA DORIAN CAVALCANTE DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO TOMAZ DE SOUZA, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotadas na Secretaria de Saúde-SESA, a gratificação de insalubridade, prevista no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981, calculada no percentual de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo do País, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de setembro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0875 de 03 de outubro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO, do cargo de Natureza Especial, de Procurador Geral do Governo deste Território, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de outubro de 1984, 96º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0876 de 03 de outubro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDMUNDO EVELIM COELHO, do Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de outubro de 1984, 96º da República e 46º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS

Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0877 de 03 de outubro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR, da função de confiança, de Diretor do Departamento Geral de Polícia, Código LT-DAS-101.2, da Secretaria de Segurança Pública/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ★ Rua Cândido Mendes ★ Macapá Território Federal do Amapá ★ Telefones 222-0444 ★ Ramais 176 - 177 - 178

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de outubro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0878 de 03 de outubro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDMUNDO EVELIM COELHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Procurador Geral do Governo deste Território, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 03 de outubro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0879 de 03 de outubro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR, para exercer o Cargo de Natureza Especial, de Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de outubro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 015 de 26 de setembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001791/84-SOSP,

- Considerando que a recente majoração dos preços de óleos combustíveis e lubrificantes implicará diretamente na elevação dos custos operacionais dos coletivos rodoviários mantidos pelas Empresas "Estrela de Ouro" Ltda e "CATTANI S/A",

- Considerando o estudo elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que constatou a necessidade de correção dos preços das passagens dos ônibus que atendem as localidades do interior do Território, conforme Tabela anexa,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a tabela de preços das passagens nos coletivos das Empresas "Estrela de Ouro Ltda e CATTANI S/A", que atendem as linhas do interior do Território.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de setembro de 1984, 969 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tabela de preços de passagens para trechos, obedecendo o coeficiente tarifário de 57.

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RODOVIA BR-210

Sub-trecho	Km	Valor
Campo Verde - Cupixi	22	1.254,00
" - Pedra Branca	40	2.280,00
" - Água Fria	58	3.306,00
" - Entrada da Serra do Navio	66	3.762,00
" - Balsa de Serra do Navio	69	3.933,00
" - Estação de Serra do Navio	72	4.104,00
Cupixi - Cachorrinho	18	1.026,00
" - Pedra Branca	32	1.824,00
" - Água Fria	36	2.052,00
" - Entrada da Serra do Navio	44	2.508,00
" - Balsa de Serra do Navio	47	2.679,00
" - Estação de Serra do Navio	50	2.850,00
Cachorrinho - Pedra Branca	14	798,00
" - Água Fria	18	1.026,00
" - Entrada da Serra do Navio	26	1.482,00
" - Balsa de Serra do Navio	28	1.596,00
" - Estação de Serra do Navio	32	1.824,00
Pedra Branca - Água Fria	04	228,00
" - Entrada da Serra do Navio	12	684,00
" - Balsa de Serra do Navio	15	855,00
" - Estação da Serra do Navio	18	1.026,00
Água Fria - Entrada da Serra do Navio	08	456,00
" - Balsa de Serra do Navio	11	627,00
" - Estação de Serra do Navio	14	798,00
Entrada de Serra do Navio - Balsa de Serra do Navio	03	171,00
" - Estação de Serra do Navio	06	342,00
Balsa de Serra do Navio - Estação de Serra do Navio	03	171,00

Macapá, 12 de setembro de 1984

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Tabela de preços de passagens para trechos, obedecendo o coeficiente tarifário de 57
RODOVIA BR-156

TRECHO	Km	Valor
Macapá - Distrito Industrial	20	660,00
" - Balsa do Vila Nova	36	1.572,00
" - Mazagão	40	1.800,00
" - Carvão	56	2.712,00
" - Mazagão Velho	70	3.510,00
" - Cobra Preta	100	5.220,00
" - São Joaquim do Pacui	121	6.897,00
" - Santa Luzia do Pacui	137	7.809,00
" - Cotias do Rio Araguari	146	8.322,00
" - Entroncamento na BR-156	31	1.767,00
" - Porto Grande	120	6.840,00
" - Entrada do Paredão	140	7.980,00
" - Ferreira Gomes	147	8.379,00
" - Entroncamento Ramal Saida do Paredão	156	8.892,00
" - Tracajatuba	172	9.804,00
" - Aporema	183	10.431,00
" - Tartarugal Grande	223	12.711,00
" - Tartarugalzinho	240	13.680,00
" - Itaubal	249	14.193,00
" - Cujubinzinho	256	14.592,00
" - Cujubim Grande	263	14.991,00
" - Flexal	271	15.447,00
" - Henrique	274	15.618,00

" - Breu	279	15.903,00	" - Henrique	118	6.726,00
" - David Grande	294	16.758,00	" - Breu	123	7.011,00
" - Amapá	313	17.841,00	" - David Grande	138	7.866,00
" - Base Aérea	321	18.297,00	" - Amapá	157	8.949,00
" - Amapá Grande	332	18.924,00	" - Base Aérea	165	9.405,00
" - Calçoene	384	21.888,00	" - Amapá Grande	176	10.032,00
Entroncamento BR-156 - Porto Grande	81	4.617,00	" - Calçoene	228	12.996,00
" - Ramal do Paredão	109	6.213,00	Tracajatuba - Ramal do Aporema	11	627,00
" - Ferreira Gomes	116	6.612,00	" - Tartarugal Grande	51	2.907,00
" - Ramal saída do Paredão	125	7.125,00	" - Tartarugalzinho	62	3.534,00
" - Tracajatuba	141	8.037,00	" - Itaubal	77	4.389,00
" - Ramal do Aporema	152	8.664,00	" - Cujubinzinho	85	4.845,00
" - Tartarugal Grande	192	10.944,00	" - Cujubim Grande	91	5.187,00
" - Tartarugalzinho	209	11.913,00	" - Flexal	99	5.643,00
" - Itaubal	218	12.426,00	" - Henrique	102	5.814,00
" - Cujubinzinho	227	12.939,00	" - Breu	107	6.099,00
" - Cujubim Grande	232	13.224,00	" - David Grande	122	6.954,00
" - Flexal	240	13.680,00	" - Amapá	141	8.037,00
" - Henrique	243	13.851,00	" - Base Aérea	149	8.493,00
" - Breu	248	14.136,00	" - Amapá Grande	160	9.120,00
" - David Grande	263	14.991,00	" - Calçoene	212	12.084,00
" - Amapá	282	16.074,00	Ramal do Aporema - Tartarugal Grande	40	2.280,00
" - Base Aérea	290	16.530,00	" - Tartarugalzinho	51	2.907,00
" - Amapá Grande	301	17.157,00	" - Itaubal	66	3.762,00
" - Calçoene	353	20.121,00	" - Cujubinzinho	75	4.275,00
Porto Grande - Entrada do Paredão	28	1.596,00	" - Cujubim Grande	80	4.560,00
" - Ferreira Gomes	35	1.995,00	" - Flexal	88	5.016,00
" - Entroncamento saída R. do Paredão	44	2.508,00	" - Henrique	91	5.187,00
" - Tracajatuba	77	4.389,00	" - Breu	96	5.472,00
" - Ramal do Aporema	80	4.560,00	" - David Grande	111	6.327,00
" - Tartarugal Grande	111	6.327,00	" - Amapá	130	7.410,00
" - Tartarugalzinho	128	7.296,00	" - Base Aérea	138	7.866,00
" - Itaubal	138	7.886,00	" - Amapá Grande	149	8.493,00
" - Cujubinzinho	147	8.379,00	" - Calçoene	201	11.457,00
" - Cujubim Grande	152	8.664,00	Tartarugal Grande - Tartarugalzinho	11	627,00
Porto Grande - Flexal	158	9.006,00	" - Itaubal	26	1.482,00
" - Henrique	162	9.234,00	" - Cujubinzinho	36	2.052,00
" - Breu	168	9.576,00	" - Cujubim Grande	40	2.280,00
" - David Grande	181	10.317,00	" - Flexal	48	2.736,00
" - Amapá	200	11.400,00	" - Henrique	51	2.907,00
" - Base Aérea	209	11.913,00	" - Breu	56	3.192,00
" - Amapá Grande	220	12.540,00	" - David Grande	71	4.047,00
" - Calçoene	272	15.504,00	" - Amapá	90	5.130,00
Entrada do Paredão - Ferreira Gomes	7	399,00	" - Base Aérea	98	5.586,00
" - Entrocamento Ramal de saída	16	912,00	" - Amapá Grande	109	6.213,00
" - Tracajatuba	32	1.824,00	" - Calçoene	161	9.177,00
" - Ramal do Aporema	40	2.280,00	Tartarugalzinho - Itaubal	15	855,00
" - Tartarugal Grande	83	4.731,00	" - Cujubinzinho	24	1.368,00
" - Tartarugalzinho	100	5.700,00	" - Cujubim Grande	29	1.653,00
" - Itaubal	109	6.213,00	" - Flexal	37	2.109,00
" - Cujubinzinho	118	6.726,00	" - Henrique	40	2.280,00
" - Cujubim Grande	123	7.011,00	" - Breu	45	2.565,00
" - Flexal	131	7.467,00	" - David Grande	60	3.420,00
" - Henrique	134	7.638,00	" - Amapá	79	4.503,00
" - Breu	139	7.923,00	" - Base Aérea	87	4.959,00
" - David Grande	154	8.778,00	" - Amapá Grande	98	5.586,00
" - Amapá	172	9.804,00	" - Calçoene	150	8.550,00
" - Base Aérea	181	10.317,00	Itaubal - Cujubinzinho	9	513,00
" - Amapá Grande	192	10.944,00	" - Cujubim Grande	14	798,00
" - Calçoene	244	13.908,00	" - Flexal	22	1.254,00
Ferreira Gomes - Entroncamento saída do Paredão	9	513,00	" - Henrique	25	1.425,00
" - Tracajatuba	25	1.425,00	" - Breu	30	1.710,00
" - Aporema	36	2.052,00	" - David Grande	45	2.565,00
" - Tartarugal Grande	76	4.332,00	" - Amapá	64	3.648,00
" - Tartarugalzinho	93	5.301,00	" - Base Aérea	72	4.104,00
Ferreira Gomes - Itaubal	102	5.814,00	" - Amapá Grande	83	4.731,00
" - Cujubinzinho	111	6.327,00	Cujubinzinho - Cujubim Grande	135	7.695,00
" - Cujubim Grande	116	6.612,00	" - Flexal	05	285,00
" - Flexal	124	7.068,00	" - Henrique	13	741,00
" - Henrique	127	7.239,00	" - Breu	16	912,00
" - Breu	132	7.524,00	" - David Grande	36	2.052,00
" - David Grande	147	8.379,00	" - Amapá	55	3.135,00
" - Amapá	166	9.462,00	" - Base Aérea	63	3.591,00
" - Base Aérea	174	9.918,00	" - Amapá Grande	74	4.218,00
" - Amapá Grande	185	10.545,00	" - Calçoene	125	7.125,00
" - Calçoene	237	13.509,00	Cujubim Grande - Flexal	08	456,00
Entroncamento R. saída do Paredão - Tracaja tuba	16	912,00	" - Henrique	11	627,00
" - Ramal do Aporema	27	1.539,00	" - Breu	16	912,00
" - Tartarugal Grande	67	3.819,00	" - David Grande	31	1.767,00
" - Tartarugalzinho	78	4.446,00	" - Amapá	50	2.850,00
" - Itaubal	93	5.301,00	" - Base Aérea	58	3.306,00
" - Cujubinzinho	102	5.814,00	" - Amapá Grande	69	3.933,00
" - Cujubim Grande	107	6.099,00	" - Calçoene	121	6.897,00
" - Flexal	115	6.555,00			

Flexal - Henrique	03	171,00	1 - DELEGADO DE POLÍCIA
" - Breu	08	456,00	01. Antonio Carlos Benevides Gomes
" - David Grande	23	1.311,00	02. Aroldo Evangelista Teixeira
" - Amapá	42	2.394,00	03. Ernando Rosa da Silva
" - Base Aérea	50	2.850,00	04. José Oliveira de Andrade
" - Amapá Grande	61	3.477,00	05. Manoel de Jesus Ferreira Brito
" - Calçoene	113	6.441,00	06. Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes
Henrique - Breu	05	285,00	07. Odilardo Gonçalves Lima
" - David Grande	20	1.140,00	08. Ricardo Fontanella
" - Amapá	39	2.223,00	2 - MÉDICO LEGISTA
" - Base Aérea	47	2.679,00	01. Dilson Ferreira da Silva
" - Amapá Grande	58	3.306,00	02. Miguel Cunha Silva Neto
" - Calçoene	110	6.270,00	03. Nelma Rocha Barbosa
Breu - David Grande	15	855,00	04. Sebastião Sales de Oliveira Matos
" - Amapá	34	1.938,00	3 - PERITO CRIMINAL
" - Base Aérea	42	2.394,00	01. Alfredo Inajosa Braga
" - Amapá Grande	53	3.021,00	02. Diana Benjamim do Carmo
" - Calçoene	105	5.985,00	4 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA
David Grande - Amapá	19	1.083,00	01. Adelton Almeida Gomes
" - Base Aérea	27	1.539,00	02. Eder Wilson Monteiro Loureiro
" - Amapá Grande	38	2.166,00	03. Edhisa Maria Tork Souza
" - Calçoene	90	5.130,00	04. Herlan Antonio Soares Alves
Amapá - Base Aérea	08	456,00	05. Jorge Luiz Cardoso Costa
" - Amapá Grande	19	1.083,00	06. Maria da Conceição da Silva Cruz
" - Calçoene	71	4.047,00	07. Woston Artagnan de Souza Leite
Base Aérea - Amapá Grande	11	627,00	5 - AGENTE DE POLÍCIA
" - Calçoene	63	3.591,00	01. Antonio de Melo Maciel
Amapá Grande - Calçoene	52	2.964,00	02. Antonio de Oliveira Mireles
=====			03. Antonio Domingos de Jesus Machado Barreto
Distrito Industrial - Balsa do V. Nova	16	912,00	04. Álvaro Alberto Cardoso Guedes
" - Mazagão	20	1.140,00	05. Dagoberto da Costa Lobato
" - Carvão	36	2.052,00	06. Daniel Rui dos Santos Serrão
" - Mazagão Velho	50	2.850,00	07. Edna Rosa da Silva
Balsa do V. Nova - Mazagão	04	228,00	08. Ernane Soares Ferreira
" - Carvão	20	1.140,00	09. Edinaldo Borges Melo
" - Mazagão Velho	34	1.938,00	10. Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira
Mazagão - Carvão	16	912,00	11. Edson Carvalho de Lima
" - Mazagão Velho	30	1.710,00	12. Edivaldo Santos Costa
Carvão - Mazagão Velho	14	798,00	13. José da Silva Picanço
=====			14. José Rosário Picanço
OBS - 1. O coeficiente tarifário é de 57			15. Lauriston José Luna Gões
2. No trecho Macapá/Distrito Industrial e vice versa, o preço por passagem é de Cr\$-660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), em virtude ser o mesmo pavimentação asfáltica e portanto o coeficiente é de 33			16. Marcelo Costa Holanda
3. Para o trecho Macapá/Vila Nova, Macapá/Mazagão, Macapá/Carvão, Macapá/Mazagão Velho, o preço por passagem resulta de uma composição de trecho de pavimentação asfáltica e terra cujos índices são 33 e 57.			17. Nivaldo de Souza Ramos
Macapá, 17 de setembro de 1984			18. Osvaldo Souza de Campos
Eng. LINDOVAL FONSECA PERES			19. Paulo Augusto Gonçalves Pantoja
Diretor do DER/SOSP			20. Pedro Paulo D'Almeida Santos
ALUÍSIO ARAGÃO DE SOUZA			21. Rosalvo de Souza Farias
Ch. Dv. Trânsito/DER/SOSP			22. Rosiane da Silva Alencar
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			23. Síndoval dos Santos Cruz
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			24. Wilson Gomes de Oliveira Filho
DEPARTAMENTO DE PESSOAL			6 - DATILOSCOPISTA POLICIAL
APROVO:			01. Aldo Balieiro Machado
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA			02. Aroldo Carmo de Souza
Secret. de Administ.			03. Indalécio Vanderlei Mendes da Rocha
EDITAL Nº 032/84-DP/SEAD.			04. José Cesário de Souza
CONCURSO PÚBLICO DO GRUPO POLÍCIA CIVIL			05. Maria José Oleastro Sotelo
O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do Exame de Capacidade Física, torna público o resultado da I ETAPA do Concurso Público do Grupo Polícia Civil, para as Categorias Funcionais: Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Datiloscopista Policial, Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Guarda de Presídio, conforme segue:			06. Marco Valério Vale dos Santos
			07. Ubiracy Magno Cordeiro
			08. Valdir de Souza Lobato
			7 - AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL
			01. Daniel Coelho de Brito
			02. Décio Borges de Melo
			03. Edibaldo Homobono Santa Brígida
			04. José Maria Furtado Corrêa
			05. José Dorcele Paiva Rabelo
			06. José Adalilson de Araújo Amorim
			07. Marco Antonio Sarmento Vieira
			08. Paulo Roberto Gouveia Quintas
			8 - GUARDA DE PRESÍDIO
			01. Adervan Frans Guimarães Mira
			02. Alcilene da Silva Barreto
			03. Alex Raimundo de Souza Maciel
			04. Algemiro Ferreira Filho
			05. Amauri Miranda Negrão
			06. Antônio Carlos dos Santos Valadares

07. Antônio Thompson Silva Picanço
08. Antônio Paulo de Almeida
09. Arcimar França Trindade
10. Benedito Costa Martins Filho
11. Carlos Otávio Costa dos Santos
12. Celso Paulo dos Santos
13. Claudinor Viana Rodrigues
14. Cleobaldo Costa dos Santos
15. Cleofas Peixoto da Silva
16. Edi Corrêa
17. Edvar Jardim do Nascimento
18. Elionae Coelho Bezerra
19. Everalda da Silva Ardasse
20. Humberto Campos Farias
21. Jair Coelho Lima
22. Jefferson Pantoja Monteiro
23. João Paulo Rocha Rodrigues
24. João da Silva Cruz
25. José de Arimatéia de Souza Martins
26. José Guilherme de Souza Valles
27. José Newton Farias Reis
28. Josielson Uchôa da Silva
29. Josinaldo Monteiro Alves
30. Lino das Chagas Costa
31. Ludfrankson de Souza Brasil
32. Luiz Carlos da Silva Menezes
33. Luiz Otávio Cardoso Costa
34. Luiz Tadeu de Oliveira dos Santos
35. Manoel Marlúcio Vilhena Rabelo
36. Maria Aparecida Rodrigues Gomes
37. Maria da Conceição Pantoja Vaz
38. Maria José de Souza Quaresma
39. Maria do Socorro Silva Monteiro
40. Marivaldo de Lima Guerreiro Souza
41. Marlon Brando Rodrigues de Oliveira
42. Melquiades Cardoso Duarte
43. Odorico dos Santos Castro
44. Oséas Madureira Pacheco
45. Paulo de Assis Costa Guedes
46. Paulo Moreira
47. Pedro Paulo Rocha Rodrigues
48. Raimundo Erotides Pereira de Souza
49. Raimundo Nonato Nascimento dos Santos
50. Rubivar da Silva Nobre
51. Rutineide Farias da Costa
52. Sebastião de Nazaré da Silva
53. Silvana Goreth Penafort dos Santos
54. Taniel Marques da Silva
55. Valdeci da Silva Trindade
56. Valdenilson Socorro da Silva Monteiro
57. Valmir do Socorro Alves da Costa
58. Vera Lúcia Carvalho de Lima

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 01 de outubro de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALUIZIO DOS SANTOS SOUZA e BENEDITA FARIAS.

Ele é filho de João de Deus Dias de Souza e de Inezila dos Santos Souza. a.

Ela é filha de Loiola Farias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 02 de outubro de 1984.

HELENISE R. DA C. TORRES
Escrevente Autorizada

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 088/84-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiaoque, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte/MF., sob o nº 05.990.445/0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Senhor JOSÉ ANOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a reforma geral da Escola de Primeiro Grau JOAQUIM NABUCO, no município de Oiaoque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$-50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) para a execução deste Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com os objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar as informações necessárias para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$-50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) correrão à conta do Convênio de nº 03 / 84-MEC, Programa 0842.031.6385.065, Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 205, emitida em 17.09.84, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não foram aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN-, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir da assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido entre as partes, firmou-se o presente instrumento em 05 (CINCO) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 25 de setembro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

JOSÉ ANOTÔNIO DE ALMEIDA
PREFEITURA